



Laranjeiras do Sul

GESTÃO 2001/2004

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: 42XX 635-1122 Fax: 635-1231

GABINETE DO PREFEITO

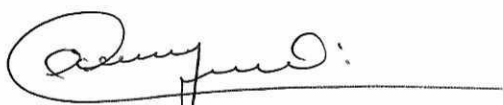
Praça Ruy Barbosa n.º 01 – Centro - Cx. Postal n.º 121 - 85304-000
LARANJEIRAS DO SUL - PR

PORTARIA N.º 128/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 69, Item VII da Lei Orgânica do Município, e considerando que o interesse Público está acima dos interesses pessoais, baseado nos princípios da legalidade, (proporcionalidade, razoabilidade), “à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da administração”; segundo o princípio da isonomia e da moralidade (Boa-fé e imparcialidade). A Administração Pública, verifica que a licença prevista no artigo 108 (da licença especial), não atinge o caso elencado pelo Sr. Adelmo Antonio Mussói matrícula DRH 16438, por não ser conveniente do interesse público, determina:

1. Suspensão dos efeitos do requerimento efetuado pelo Sr. Adelmo Antonio Mussói, datado de 11 de Abril de 2002.
2. Imediata instauração de procedimento de inquérito administrativo, observados os princípios do contraditório pleno e da ampla defesa no sentido do cancelamento da licença pretendida.
3. Retificação do comunicado interno datado de 11.04.2002, assunto “licença para o servidor Adelmo Antonio Mussói”, por não compatibilidade na aplicação dos artigos 108 e 103, da Lei n.º 066/90 (Estatutos dos Funcionários Públicos) cumulativa e assessorivamente.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul – PR, 19 de Abril de 2002.


Claudir Justi
Prefeito Municipal